



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

**COMUNICAÇÃO INTERNA N. SELD/SRCT/060/2024**

À Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD)

**Assunto:** Pregão 35/2023. Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda. 4ª análise técnica da proposta apresentada pela arrematante.

**e-PAD:** 40994/2023

**Senhora Pregoeira,**

Trata-se de 4ª análise técnica das planilhas de custos e formação de preços que acompanham a proposta apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda., arrematante do Pregão Eletrônico nº 35/2023, diante dos apontamentos da Comunicação Interna n. SELD/SRCT/039/2024. A documentação foi recebida nesta Seção de Reajuste e Repactuação de Contratos de Terceirizados (SRCT) / Secretaria de Liquidação de Despesas (SELD), por meio de correio eletrônico, na data de 08 de fevereiro de 2024.

Destaca-se que as planilhas de custos e formação de preços possuem caráter instrumental no julgamento das propostas e visam a detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, de modo a viabilizar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual e a funcionar como parâmetro para resguardar que a Administração efetue uma contratação vantajosa e exequível.

Assim sendo, esclarece-se que esta análise se restringe apenas à averiguação de se os valores informados nas planilhas refletem corretamente os custos envolvidos na contratação, observadas as disposições legais e as condições previstas no Edital e nos instrumentos coletivos apresentados. Não se adentrando, pois, no mérito jurídico da proposta apresentada pela empresa, nem na avaliação dos índices estatísticos utilizados e da adequação aos preços de mercado dos custos que compõem a proposta.

A proposta de preços ajustada apresentada pela empresa Vigi & Seg Vigilância e Segurança Ltda., datada de 08/02/2024, no valor global anual de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

R\$22.342.216,44 (vinte e dois milhões trezentos e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), inferior ao preço ofertado na proposta inicial (subitem 7.11 do edital), foi instruída com 85 (oitenta e cinco) planilhas de custos e formação de preços individuais, conforme modelo do Anexo X do Termo de Referência, referentes a 247 (duzentos e quarenta e sete) postos de trabalho nas localidades especificadas no Edital, com indicação das respectivas datas bases e vigências e da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Registra-se que as planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho foram recebidas apenas em formatos .xls, em arquivo editável, a partir das quais foi realizada a presente análise. Não obstante, recomenda-se que também sejam apresentadas em formato .pdf, de modo a garantir a inalterabilidade dos dados informados pela arrematante.

Foram também apresentados os seguintes documentos, que serviram de base para a análise:

- Planilha de cotação (Anexo III do Edital), com discriminação de valor mensal e de valor global anual da proposta;
- Declaração em resposta à diligência;
- Discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos com uniformes, materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes.

Após exame e interpretação dos documentos acima listados, seguem considerações a respeito das planilhas de custos e formação de preços ajustadas apresentadas pela arrematante.

Ressalta-se que erro no preenchimento da planilha não será motivo de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado (subitem 7.11 do Edital). Dessa forma, no caso de existência de alguma inconsistência, recomenda-se a realização de diligência junto à arrematante para que sejam ajustadas suas planilhas de custos e formação de preços e/ou apresentadas justificativas/comprovações:

1.1. Na identificação do serviço, a quantidade total a contratar, em função do número de postos previstos em edital foi ajustada, com exceção do posto de Vigilante Armado 44h, no município de Contagem; e dos postos de Vigilante Armado 12x36



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

noturno, nos municípios de Uberlândia e Varginha.

Assinala-se que essas inconsistências se mostram como erro material restrito às planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho e não tiveram impacto no valor da proposta apresentado, conforme planilha de cotação (Anexo III do Edital), o qual considerou as quantidades corretas.

1.2. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários - Os valores das tarifas unitárias na composição do custo com Transporte (item 2.3 A) foram atualizadas, conforme documentação comprobatória considerada, seja legislação municipal, notícias da *Internet* (extraídas de *sites* de Prefeituras, de Câmaras Municipais e de notícias em geral) e/ou respostas colhidas pela pregoeira em diligência.

1.3. Módulo 5: Insumos Diversos – Os custos com Equipamentos e Materiais Permanentes (item 5 C) para todos os postos de vigilantes, armados ou desarmados, foram ajustados para R\$15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos).

Ressalta-se que o licitante apresentou discriminação (quantitativo e especificação), em planilha apartada, dos custos anuais com equipamentos e materiais permanentes, rateados separadamente para os postos de vigilantes armados e de vigilantes desarmados. No entanto, a proposta ajustada considerou para o cálculo do item 5 C, para todos os postos de vigilantes, apenas o rateio do valor anual referente aos vigilantes desarmados.

Recomenda-se adequação da proposta ou solicitação de esclarecimentos quanto aos valores considerados, tendo em vista que nos esclarecimentos da empresa, em relação ao item 1.6 do 3º parecer, informou-se que a adequação foi realizada conforme solicitado.

d1.4. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação dos custos indiretos (item 6 A) foi alterada de 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento) para 2,99% (dois inteiros e noventa e nove por cento) para os todos os postos de trabalho.

1.5. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucros – A cotação do lucro (item 6 B) foi alterada de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) para 1,22% (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento) para os todos os postos de trabalho.

1.6. No Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços, a quantidade de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Liquidação de Despesas

empregado por posto e a quantidade de postos foram ajustadas em conformidade com os quantitativos previstos em edital, com exceção do posto de Vigilante Armado 44h, no município de Contagem; e dos postos de Vigilante Armado 12x36 noturno, nos municípios de Uberlândia e Varginha.

Além disso, verificou a ocorrência de uma referência circular em que a fórmula se refere à própria célula, calculando incorretamente, na planilha individual, o valor total do serviço do posto de Vigilante Armado Vigilante Armado 12x36 noturno, no município de Contagem.

Assinala-se que essas inconsistências se mostram como erro material restrito às planilhas de custos e formação de preços individuais dos postos de trabalho e não tiveram impacto no valor da proposta apresentado, conforme planilha de cotação (Anexo III do Edital), o qual considerou as quantidades e os valores corretos.

Exposto isso, ressalta-se a previsão editalícia de que é de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

Feitas as considerações cabíveis, coloca-se à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**LORENA LOPES FREIRE MENDES**  
Assessora Técnica

**LUCIANA LOPES GONTIJO DE AMORIM**  
Secretária de Liquidação de Despesas